

01/11/98

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 07/12/98

(Rubrica do Presidente)



Data:
02/12/98

Número: Prot.
2574/98
Legit. Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19_____

PERÍODO: 97 A 98

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS SABADINE
1º SECRETÁRIO: ALMIR FORTE DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORREA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 355/98

LEITURA: 07/12/98
1ª DISCUSSÃO: 14/12/98
2ª DISCUSSÃO: / /

INICIATIVA:
EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BANCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FICA ESTABELECIDO O HORÁRIO BANCÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/____ Ver.: _____
_____/_____/____ Ver.: _____
_____/_____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 355/98
PROTOCOLO GERAL...: 2574/98
DATA PROTOCOLO...: 02/12/98

PROJETO DE LEI Nº 355/98

DISPÕE SÔBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DOS BANCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ART. 1º - Fica estabelecido o horário
bancário de atendimento ao público das 10:00 hs às 16:00 hs.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A mudança no horário de atendimento ,
deve-se ao fato de que inúmeros benefícios redundarão para as in-
dústrias, comércio e o público em geral, que disporá de mais tem-
po, reforçando seus depósitos e reduzindo a permanência de dinhei-
ro em caixa, conseqüentemente correndo menor risco neste momento/
difícil que estamos atravessando, onde a insegurança prevalece.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1.998

Fábio Mendes Glória

Vereador - PTB.



03
ammb

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 355/98
PROTOCOLO GERAL...: 2574/98
DATA PROTOCOLO...: 02/12/98

PROJETO DE LEI Nº 355/98

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DOS BANCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ART. 1º - Fica estabelecido o horário
bancário de atendimento ao público das 10:00 hs às 16:00 hs.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A mudança no horário de atendimento ,
deve-se ao fato de que inúmeros benefícios redundarão para as in-
dústrias, comércio e o público em geral, que disporá de mais tem-
po, reforçando seus depósitos e reduzindo a permanência de dinhei-
ro em caixa, conseqüentemente correndo menor risco neste momento/
difícil que estamos atravessando, onde a insegurança prevalece.

Sala das sessões, 02 de dezembro de 1.998

Fábio Mendes Glória

Vereador - PTB.

-04-

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 355/98

INICIATIVA: Vereador Fábio Mendes Glória

RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que “**dispõe sobre o horário de funcionamento dos bancos**”

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

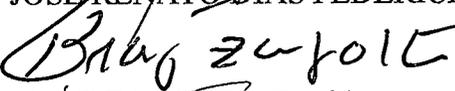
VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

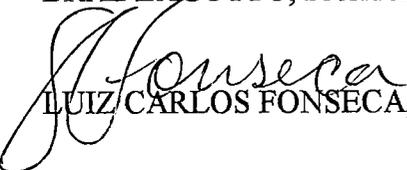
VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 1998.


JOSE RENATO DIAS FEDERICI, Relator


BRÁZ ZAGOTTO, Presidente


LUIZ CARLOS FONSECA, Membro

JUNTADAS:

1- Projeto de Lei Nº 355/98 contendo 03 (três) folhas rubricadas
23 / 12 / 98 - Parecer Comissão Dir. Humanos. @. mmv

- 2- / / -
- 3- / / -
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -